

A COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA NA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL

Jander Duarte Campos¹

Resumo - Este artigo apresenta, resumidamente, uma avaliação preliminar dos valores potencialmente arrecadáveis com a cobrança pelo uso da água na bacia do rio Paraíba do Sul, assim como uma série de ações estratégicas a serem desenvolvidas e implementadas anteriormente à implantação do instrumento de cobrança.

Abstract - This paper presents, in a summarized form, a preliminary evaluation of the amounts that might be collected through the charging for the use of water in the Paraíba do Sul river basin. It also points out a series of strategic actions to be undertaken and implemented prior to the implantation of the water charging mechanism.

Palavras-Chave - gestão de recursos hídricos; cobrança pelo uso de água.

¹ Laboratório de Hidrologia - COPPE/UFRJ, Caixa Postal 68540, Rio de Janeiro, RJ 21945-970. Tel/Fax: (021) 590-1078, e-mail: jander@hidro.ufrj.br

INTRODUÇÃO

A bacia do rio Paraíba do Sul abrange uma das mais desenvolvidas áreas industriais do País e reflete, hoje, todo o processo histórico de ocupação, caracterizado pela descontinuidade dos ciclos econômicos, pelos desníveis sócio-econômicos regionais e pela degradação ambiental – efluentes domésticos e industriais sem tratamento adequado, lixões, desmatamento e erosão, uso indevido e não controlado de agrotóxicos, falta de consciência ambiental, etc. Nessa bacia vivem cerca de 5 milhões de habitantes, numa área de 57.000km² que se estende pelos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais (FIGURA 1). Na parte fluminense, além da população de 2,5 milhões de habitantes, dependem de suas águas cerca de 700 indústrias, diversas usinas hidrelétricas, a agricultura irrigada e outros usuários. Na Região Metropolitana do Rio de Janeiro (RMRJ), aproximadamente 8 milhões de habitantes também se abastecem das águas dessa bacia por intermédio da captação de 44m³/s no rio Guandu e 5,5m³/s no reservatório de Lajes, derivados de duas transposições da bacia do rio Paraíba do Sul – 160m³/s retirados diretamente do rio Paraíba do Sul pela estação elevatória de Santa Cecília e 20m³/s da bacia do rio Piraí, através do túnel que interliga o reservatório de Tocos ao de Lajes e da estação elevatória de Vigário – utilizadas também para geração de energia elétrica pelo Sistema Light. Além do abastecimento de água e da geração de energia elétrica, beneficiam-se dessas transposições diversas indústrias situadas nas proximidades do rio Guandu e na RMRJ.

Cumprir destacar que, no âmbito do Projeto Qualidade das Águas e Controle da Poluição Hídrica (PQA) da Secretaria de Política Urbana (SEPURB) do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), foi elaborado um programa de investimentos para recuperação ambiental da bacia, financiado pelo Banco Mundial, mediante convênios com as secretarias de meio ambiente e/ou recursos hídricos dos Estados integrantes da bacia. No Rio de Janeiro, o programa foi desenvolvido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMADS) por meio de convênios com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e o Laboratório de Hidrologia da COPPE/UFRJ, com a participação da Agência Brasileira de Cooperação (ABC) do Ministério das Relações Exteriores. Estima-se que, só na parte fluminense, sejam necessários cerca de R\$1,4 bilhão ou US\$1,2 bilhão e, na totalidade da bacia, aproximadamente US\$ 3,0 bilhões para a sua recuperação ambiental.

A sustentabilidade das ações de recuperação ambiental da bacia do rio Paraíba do Sul deverá ser dada pela atuação do Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP), dos comitês estaduais, dos consórcios intermunicipais e das associações de usuários e, principalmente, pelos instrumentos de gestão contemplados na Lei 9.433/97, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e nas leis estaduais, os quais permitirão a cobrança pelo uso da água – captação e consumo para diversos usos e assimilação e diluição de efluentes. Cabe ressaltar que essa cobrança, além de gerar recursos para o financiamento das ações de recuperação e gerenciamento dos recursos hídricos, terá uma função indutora do uso racional desse importante recurso natural. Sua

implantação deverá ser realizada de forma gradativa e condicionada ao desenvolvimento e à implementação prévia de algumas ações estratégicas, dentre as quais se destacam as seguintes:

Aprovação e regulamentação da legislação

A primeira ação, obrigatoriamente, terá que ser aquela que vise à aprovação e à regulamentação da Lei 9.433/97 e das leis estaduais. Ressalta-se que nesse tema o Estado de São Paulo é o mais adiantado, faltando apenas a lei específica sobre a cobrança, que já se encontra na Assembléia Legislativa para aprovação. A Lei 9.433/97, lei federal aprovada e regulamentada parcialmente que permitiu a instituição do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, depende ainda da regulamentação dos textos relativos aos comitês de bacia, às agências de água e à cobrança pelo uso dos recursos hídricos. A lei de Minas Gerais está aprovada, mas aguarda a regulamentação completa da lei federal para que sejam realizadas as pertinentes adequações. No Rio de Janeiro, em realidade, não há ainda lei, mas, sim, anteprojeto, a ser enviado à Assembléia Legislativa.

Pelo exposto, a estratégia principal para agilizar a aprovação e a regulamentação completa da legislação dos recursos hídricos é participar das discussões sobre os textos das leis e das propostas de regulamentação e pressionar, de alguma forma, os poderes executivos e legislativos, assim como os órgãos ambientais dos Estados e da União, por meio do CEIVAP, da sociedade civil organizada, dos centros de referência do Movimento Cidadania pelas Águas, das entidades relacionadas com os recursos hídricos e da publicação de matérias em congressos, seminários, jornais e outros meios de divulgação.

Programa de comunicação social

O consenso de que a sociedade não está acostumada à cobrança pelo uso da água e ao funcionamento de comitês e agências obriga a uma profundidade e transparência nos debates sobre os temas. Embora essa cobrança esteja prevista na legislação brasileira desde a década de 30 e apesar de implantada no Ceará e Rio Grande do Sul, persistem dúvidas. O público em geral e a sociedade civil organizada parecem ter a impressão de que a cobrança será realizada duas vezes, pois o consumidor ainda não estabelece diferença entre a cobrança pelo serviço de água e esgoto feita pelas companhias de saneamento e a cobrança da água como insumo econômico e instrumento de gestão. O pagamento pelo uso de recurso natural – num país cuja carga tributária é alta e cujo setor produtivo se vê pressionado pela necessidade de reduzir custos para garantir maior competitividade doméstica e internacional – é percebido muito mais como ônus do que como instrumento de gestão e planejamento dos recursos hídricos. Além disso, a tradição brasileira de desperdiçar recursos entre a fonte de captação e sua efetiva aplicação em obras e serviços públicos gerou, na sociedade, um clima permanente de desconfiança quanto à real efetividade do mecanismo de tributação.

Dessa forma, torna-se imprescindível, por intermédio de um amplo programa de comunicação social, fazer com que o público em geral, a sociedade civil organizada e os usuários participem e compreendam os reais propósitos, critérios e mecanismos de alocação dos recursos da cobrança e que também os Estados e a União entendam que a cobrança deve ser feita de forma transparente e participativa – diferentemente do que ocorre com a arrecadação e o emprego de tributos –, procedimentos fundamentais para minimizar resistências, corrigir desvios e elaborar uma legislação que represente os anseios da sociedade.

Plano de aplicação dos recursos

A prévia legitimação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, a ser obtida pela implementação das ações citadas anteriormente, implica também a discussão, de forma participativa, com a sociedade civil e os usuários, do plano de recursos hídricos ou de investimentos para recuperação da bacia em todas as suas fases – planejamento, elaboração e implantação –, associado às metas de enquadramento dos corpos hídricos em classes de uso. Desse modo, será possível elaborar um plano de aplicação, exclusiva e não transferível, dos recursos arrecadados com a cobrança ou captados de outras fontes em intervenções estruturais e não-estruturais aprovadas pelo comitê da bacia.

Implantação de sistema de informações hidrometeorológicas

A necessidade de bases de dados referentes aos recursos hídricos, tendo em vista a implantação de sistemas confiáveis de outorga e cobrança e de simulações matemáticas da qualidade e quantidade da água para diferentes cenários de planejamento, impõe, como condição prévia, a execução de campanhas de medição quantitativa e qualitativa da água e a instalação de estações de monitoramento, cujos dados resultantes serão consolidados em um sistema de informações hidrometeorológicas. Esse sistema deverá ser, também, capaz de incorporar informações de bancos de dados existentes em entidades públicas ou privadas e de disponibilizá-las para os comitês e agências a fim de que estes possam exercer a gestão da bacia e para qualquer entidade ou cidadão interessado.

Implantação de sistema de cadastro dos usuários e de outorga e cobrança

Evidentemente que, para a implementação da cobrança, é também preciso implantar um sistema automatizado, capaz de incorporar as informações relevantes dos usuários dos recursos hídricos, de avaliar, com rapidez, a possibilidade de concessão de determinada outorga, considerando os aspectos quantitativos e qualitativos do uso da água, e de incorporar os critérios de cobrança, refletidos nas tarifas, com o objetivo de calcular-se o montante dos recursos a serem arrecadados e, também, planejar sua alocação em intervenções discutidas e aprovadas pelos comitês.

Capacitação técnica

Esta estratégia visa a responder à necessidade de fortalecimento institucional dos órgãos ambientais dos estados e municípios mediante a capacitação de técnicos especializados em gestão de recursos hídricos. Essa capacitação deverá abranger os órgãos públicos e as entidades privadas em nível estadual e, principalmente, municipal, uma vez que a descentralização da gestão acentua a deficiência de quadros técnicos e, portanto, exige treinamento em nível local. Não há sistema de cobrança, outorga ou qualquer outro instrumento de gestão que funcione sem um quadro de pessoal capacitado. É necessário também criar um mecanismo capaz de gerar investimentos na área de gestão dos recursos hídricos nos cursos de graduação e pós-graduação das universidades brasileiras com o objetivo de renovar e aumentar o número de profissionais interessados nessa área.

Formação e organização dos comitês e agências

A formação e organização de comitês e agências em sub-bacias do rio Paraíba do Sul deve partir da demanda local dos usuários dos recursos hídricos, buscando inicialmente a implantação das ações estratégicas citadas anteriormente por intermédio de articulação com as autoridades municipais, as secretarias estaduais e federais relacionadas com a gestão dos recursos hídricos, os comitês e as agências em funcionamento em outras bacias, as universidades, as organizações não-governamentais, a sociedade civil organizada e a população. Posteriormente, torna-se necessário o planejamento da captação de recursos nas fontes que financiam ações de gestão. No momento, o Subprograma de Desenvolvimento Sustentável de Recursos Hídricos (PROAGUA) da Secretaria de Recursos Hídricos (SRH) do Ministério do Meio Ambiente (MMA), com recursos do Banco Mundial, é o mais adequado a ações exclusivamente de gestão de recursos hídricos.

Cumprido ressaltar que as agências, para sua efetiva implantação, necessitam de estudos que comprovem sua viabilidade financeira. Nesse sentido, é preciso estabelecer o número de comitês e agências de tal forma que os recursos arrecadáveis sejam compatíveis com os custos das ações necessárias para a gestão e a recuperação ambiental da área de atuação do comitê.

SIMULAÇÃO PRELIMINAR

A necessidade de estabelecer-se de forma integrada uma série de ações estratégicas com vistas a viabilizar a implantação do Programa de Investimentos para recuperação ambiental da bacia do rio Paraíba do Sul que envolve, além do instrumento de cobrança, a participação da sociedade civil, dos setores público e privado, implica

avaliar, mesmo preliminarmente, os recursos que poderão ser arrecadados com a cobrança pelo uso da água. Nesse sentido, a partir de dados contidos nos estudos efetuados sobre a bacia (CRH/CORHI, 1997 e DNAEE/FIPE, 1997), foi realizada uma simulação preliminar da cobrança pelo uso da água, visando a estimar os recursos potencialmente arrecadáveis. Nessa simulação foram admitidas as seguintes hipóteses simplificadoras: (a) o consumo corresponde a 20% da captação para uso industrial e a 30% para uso doméstico; (b) as tarifas admitidas, extraídas dos estudos citados, foram: US\$0,0036/m³ (captação); US\$0,0180/m³ (consumo); US\$0,1478/kg (matérias oxidáveis) e US\$0,1245/kg (matérias em suspensão); (c) situação sócio-econômica constante da bacia, ou seja, sem crescimento populacional e industrial.

Os resultados dessa simulação preliminar, apresentados no Quadro 1, indicam, em termos globais, os seguintes valores arrecadáveis na bacia: US\$22 milhões/ano no Estado do Rio de Janeiro, US\$14 milhões/ano e no Estado de São Paulo e US\$12 milhões/ano em Minas Gerais, totalizando US\$48 milhões/ano ou US\$960 milhões em 20 anos – horizonte de planejamento do Programa de Investimentos para recuperação da bacia. Cabe ressaltar que outros fatos geradores e usuários deverão também participar da cobrança pelo uso da água – lançamento de cargas inorgânicas (metais, cianetos, fluoretos, etc.) e de poluentes derivados de agrotóxicos e fertilizantes, assim como os setores de irrigação, energia elétrica, mineração e lazer e turismo –, aumentando o valor a ser arrecadado na bacia.

No trecho fluminense da bacia, tem-se, a partir das simulações realizadas, US\$22 milhões/ano ou US\$440 milhões em 20 anos. A esse valor deverão somar-se os valores a serem arrecadados com as duas transposições existentes para a RMRJ e adjacências - 160m³/s do rio Paraíba do Sul e 20 m³/s do rio Piraf. Considerando que, neste caso, o consumo corresponde a 100% da vazão captada e levando-se em conta, apenas, a tarifa relativa ao consumo de US\$0,018/m³ – também utilizada nas simulações realizadas anteriormente, que corresponde à tarifa unitária básica de R\$0,02/m³, convertida ao câmbio de US\$1,00 x R\$1,10, proposta pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo –, os valores arrecadáveis poderão ser US\$90 milhões/ano para a primeira transposição e US\$11 milhões/ano para a segunda, resultando, em 20 anos, em cerca de US\$1,8 bilhão e de US\$220 milhões, respectivamente. Logo, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o potencial arrecadável se situará em aproximadamente US\$2,4 bilhões e, na totalidade da bacia, em cerca de US\$3,0 bilhões. Mais uma vez, cumpre enfatizar que as cifras apresentadas têm a função apenas de especular sobre o montante dos recursos envolvidos nessa cobrança, tendo em vista ainda não ter sido aprovada qualquer lei nem discutidos os critérios de cobrança com os usuários e a sociedade civil, na profundidade e transparência que esse tema merece. No Quadro 2, é apresentado um resumo dos principais valores citados.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O ARRANJO INSTITUCIONAL

A análise desses valores destaca a relevante contribuição da RMRJ para a recuperação ambiental da bacia do rio Paraíba do Sul, decorrente da retirada, sem retorno,

de aproximadamente 70% da vazão média desse rio em Santa Cecília. É oportuno lembrar que a jusante desse ponto localizam-se municípios fluminenses como Barra do Piraí, Vassouras, Valença, Rio das Flores, Paraíba do Sul, Três Rios, Sapucaia, Carmo, Cantagalo, Aperibé, Itaocara, Cambuci, São Fidélis, Campos e São João da Barra e o município mineiro de Além Paraíba, que, de alguma forma, foram prejudicados com essas reversões. No estirão de montante – região mais poluída desse rio, principalmente, devido ao lançamento dos efluentes industriais e dos esgotos domésticos sem tratamento adequado – encontram-se os municípios de Itatiaia, Resende, Porto Real, Quatis, Barra Mansa, Volta Redonda e Pinheiral. Se os recursos arrecadados na RMRJ forem aplicados nessas regiões e na bacia do rio Piraí, haverá significativa melhoria na qualidade da água dos rios Paraíba do Sul e Guandu e redução nos custos de tratamento da Companhia Estadual de Água e Esgoto (CEDAE) e das empresas/serviços municipais de saneamento, compensando, de alguma forma, os municípios prejudicados. Em face do novo ordenamento jurídico relativo à gestão dos recursos hídricos, seria oportuno que se incentivasse a organização de uma associação de usuários da RMRJ, com a participação das federações de moradores dos municípios dessa região, objetivando o estabelecimento de um fórum de discussão, em geral, sobre gestão de recursos hídricos e, em particular, sobre a participação de cada usuário nos valores a serem cobrados pelo uso da água da bacia do rio Paraíba do Sul.

Convém ressaltar que a aplicação dos recursos provenientes das transposições tenderá a ocorrer, realmente, nas regiões citadas, uma vez que o arranjo institucional para gestão dos recursos hídricos proposto e reivindicado pelo Estado de São Paulo implica operacionalizar como estadual o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e da Serra da Mantiqueira, conhecido como Comitê Paulista, e sua Agência de Bacia, de tal forma que os recursos arrecadados em sua área de atuação sejam aplicados na bacia paulista, desde que o seu plano de recursos hídricos tenha sido previamente aprovado pelo CEIVAP. Já a maior parte mineira da bacia tenderá a gerenciar os recursos hídricos de forma integrada com municípios fluminenses, a partir da organização de consórcios intermunicipais das bacias dos rios Paraíba, Pomba (em planejamento) e Muriaé (em funcionamento), que serão os futuros embriões dos comitês de bacia e respectivas agências, resultando, tal como no trecho paulista, que os recursos arrecadados na bacia de origem ali serão aplicados, obedecendo as deliberações do CEIVAP. As bacias fluminenses do rio Piraí e da região Serrana – correspondentes aos rios Piabanha/Paquequer e Dois Rios/Grande/Negro/Bengala – tenderão também a constituir e operacionalizar seus comitês e agências, da mesma forma que os descritos anteriormente. Resta, então, uma região da bacia que ficará sob a jurisdição do CEIVAP e sua agência, caso não seja possível instituir comitês de trecho de bacia, conforme proposta, em avaliação, apresentada na etapa de regulamentação da Lei 9.433/97. Desta forma, o CEIVAP, além de realizar a gestão integrada da bacia, será também o gestor dos recursos hídricos dessa região fluminense, acrescida do município mineiro de Além Paraíba. Entretanto, cabe lembrar que a aplicação dos recursos provenientes da cobrança pelo uso da água está limitada pela quantidade de comitês e agências, ou seja, quanto maior a quantidade, menor o montante arrecadado por comitê ou por agência. A análise

de viabilidade financeira das agências a serem implantadas na bacia do rio Paraíba do Sul determinará o número ótimo de comitês e agências, principalmente, para as regiões fluminense e mineira da bacia.

O IMPACTO DA COBRANÇA

Cabe enfatizar que a cobrança pelo uso da água será acrescida nas contas de água, esgoto e energia elétrica e nos custos dos produtos industriais e agrícolas, e repassada para os consumidores. Desta forma, a partir de dados sobre os consumidores de água e energia elétrica no Estado do Rio de Janeiro, das receitas operacionais dos setores de saneamento e energia elétrica e dos valores potencialmente arrecadáveis, apresentados anteriormente, estima-se que, mensalmente, o impacto total no somatório das contas de água, esgoto e energia elétrica seja, em média, de R\$3,00 por economia, correspondendo a um aumento de aproximadamente 4% nessas contas. Nessa estimativa admitiu-se que a CEDAE e a Light sejam responsáveis por 60% da vazão total de 180m³/s das reversões das bacias dos rios Pirai e do Paraíba e que os 40% restantes fiquem por conta das indústrias, incluindo neste percentual cerca de 60m³/s necessários para impedir a intrusão salina da baía de Sepetiba (essa partição de vazões é apenas uma hipótese, pois caberá à associação de usuários da RMRJ a definição desses valores). Recente pesquisa de disposição a pagar pelo uso dos recursos hídricos (DNAEE/FIPE, 1997), realizada junto à população, indica os valores mensais, por domicílio, de R\$5,76 para a RMRJ e R\$6,13 para a bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, viabilizando, aparentemente, essa cobrança.

CONCLUSÃO

O principal objetivo deste artigo, ao apresentar essas simulações preliminares, é provocar a discussão sobre a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia do rio Paraíba do Sul entre seus interessados: os usuários, inclusive os da RMRJ, os membros do CEIVAP e de outros comitês, as organizações civis de recursos hídricos, a sociedade civil, os organismos financiadores tradicionais e, finalmente, os políticos e representantes dos governos federal, estaduais e municipais.

Os governantes e políticos poderão também atuar de forma articulada com o CEIVAP a fim de agilizar a aprovação e regulamentação dos dispositivos legais e planejar a alocação de recursos nos orçamentos dos próximos anos, oriundos das fontes disponíveis – Orçamento-Geral da União (OGU); programas financiados com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Subprograma de Desenvolvimento Sustentável de Recursos Hídricos (PROAGUA); Programa Nacional do Meio Ambiente (PNMA); fundos estaduais de controle do meio ambiente e de recursos hídricos (FECAM, FEHIDRO, FESB, etc.); recursos próprios dos estados e municípios; e financiamentos de agências multilaterais de investimentos (BIRD, BID, OECF, etc.) – para operacionalizar o CEIVAP e os comitês estaduais e, também, implementar as ações estratégicas apresentadas neste artigo e outras de gestão dos recursos hídricos previstas no Programa

de Investimentos. Esses recursos serão fundamentais para estabelecer os principais instrumentos de gestão, dentre os quais a cobrança pelo uso da água e, por conseguinte, garantir a auto-sustentabilidade do Programa de Investimentos para recuperação da bacia do rio Paraíba do Sul.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CRH/CORHI. *Simulação da Cobrança pelo Uso da Água. Versão preliminar de 20/08/97*. Grupo de Trabalho para o Modelo de Simulação (SMA/CETESB/DAEE), São Paulo, 1997.

DNAEE/FIPE. *Estudo do Princípio do Usuário-Pagador na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul. Relatório Final. Cálculo da Tarifa Média e Simulações*. Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, São Paulo, 1997.

DNAEE/FIPE. *Estudo do Princípio do Usuário-Pagador na Bacia Hidrográfica dos Rios Paraíba do Sul e Doce. Relatório Final. Disposição a Pagar na Bacia do Paraíba do Sul e Região Metropolitana do Rio de Janeiro*. Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, São Paulo, 1997.

Quadro 1 : Arrecadação potencial com a cobrança pelo uso da água na bacia do rio Paraíba do Sul

FATO GERADOR	UNIDADES	RIO DE JANEIRO		SÃO PAULO		MINAS GERAIS		TOTAL NA BACIA		TOTAL
		Uso Doméstico	Uso Industrial	Uso Doméstico	Uso Industrial	Uso Doméstico	Uso Industrial	Uso Doméstico	Uso Industrial	
Captação	10 ⁶ m ³ /ano	169	584	126	115	99	52	394	751	1145
	10 ⁶ US\$/ano	0,6	2,1	0,5	0,4	0,4	0,2	1,5	2,7	4,2
Consumo	10 ⁶ m ³ /ano	51	117	38	23	30	10	119	150	269
	10 ⁶ US\$/ano	0,9	2,1	0,7	0,4	0,5	0,2	2,1	2,7	4,8
Matérias Oxidáveis	10 ⁶ kg/ano	41	26	30	22	24	17	95	65	160
Matérias em Suspensão	10 ⁶ US\$/ano	6,0	3,8	4,4	3,3	3,5	2,5	13,9	9,6	23,5
Matérias em Suspensão	10 ⁶ kg/ano	20	32	14	23	12	23	46	78	124
Matérias em Suspensão	10 ⁶ US\$/ano	2,5	3,9	1,7	2,9	1,5	2,9	5,7	9,7	15,4
Total Arrecadável	10 ⁶ US\$/ano	10,0	11,9	7,3	7,0	5,9	5,8	23,2	24,7	47,9

Quadro 2: Resumo dos valores arrecadáveis com a cobrança pelo uso da água na bacia do rio Paraíba do Sul e na Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

Local	Total Anual US\$ milhões/ano	Total em 20 Anos US\$ milhões
Rio de Janeiro	21,9	438
São Paulo	14,3	286
Minas Gerais	11,7	234
Total na bacia	47,9	958
RMRJ - reversão do Piraí	11	220
RMRJ - reversão do Paraíba do Sul	90	1800
Total na RMRJ	101	2020
Total Geral	148,9	2978

